



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 02/12/2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro:

Faço saber que o Prefeito Municipal propôs, os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte alteração a Lei nº 332, de 23/08/1994:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 7º, Lei nº 332, de 23/08/1994, Estatuto do Servidor Público Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e para as quais será reservado um mínimo de 5 por cento em face da classificação obtida das vagas oferecidas ao concurso."

Art. 2º Esta Emenda à Lei nº 332, de 23/08/1994 entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro/RJ, 02 de dezembro de 2005.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO